

LEI Nº 1.251/2021

EMENTA: MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1.235, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Complementar Nº 1.235, de 01 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

“EMENTA - Modifica o Regime Próprio de previdência Social do Município de Macaparana de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, institui a taxa de administração e dá outras providencias.”

Art. 2º - Fica revogado o §2º do Art. 3º da Lei 1.235/2021.

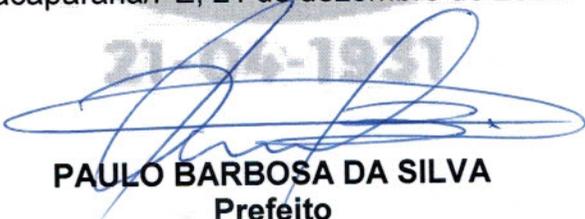
Art. 3º - O art. 9º passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 9º - Esta lei entra em vigor:

l – Em relação ao art. 3º, no que tange às contribuições devidas pelos servidores bem como a contribuição patronal, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, em respeito ao princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaparana/PE, 21 de dezembro de 2021.



PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Paulo Barbosa da Silva, Prefeito do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Declara para os devidos fins, que a **LEI Nº 1.251/2021**, que modifica a Lei Complementar de Nº 1.235, de 01 de outubro de 2021, registrada nos arquivos do município, foi publicada no mural da Prefeitura por um período de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana/PE, em 22 de dezembro de 2021.

Paulo Barbosa da Silva

- Prefeito Municipal -

MACAPARANA

21-04-1931